



# Câmara Municipal de Rebouças - Paraná

“Sede Legislativa Vereador Pedro Pszedimirski”

Av. Antônio Franco Sobrinho, 344 Caixa Postal 38 CEP 84.550-000

Fone (42) 3457 1175 FAX- (42) 3457 1899

Site:www.cmreboucas.pr.gov.br \* e-mail:camreb@gmail.com

## **PROJETO DE LEI Nº 003/2018**

**Vereador Proponente: Alessandro Luis Mazur**

Súmula: Dispõe sobre a Autorização de Uso do Prédio da Câmara Municipal de Rebouças por Terceiros – Sala de Reunião do Plenário, e dá outras providências.

**Art. 1.º**- Poderá ser autorizado, mediante solicitação dirigida à Presidência da Câmara Municipal de Rebouças, o uso da sala onde acontecem as reuniões Plenárias – “Sede Legislativa Vereador Pedro Pszedimirski”, local que é destinado, prioritariamente, às atividades legislativas oficiais do Município.

Parágrafo único: A autorização descrita no caput estará condicionada à conveniência da Câmara Municipal, por intermédio da Presidência.

**Art. 2.º**- O Local de que trata o artigo 1º deverá ser usado apenas por entidades que prestem serviços públicos, para realização das seguintes atividades:

- I. Convenções partidárias;
- II. Congressos;
- III. Seminários;
- IV. Cursos;
- V. Palestras;
- VI. Conferências;
- VII. Solenidades;
- VIII. Reuniões, salvo político-partidárias em ano eleitoral;
- IX. Apresentações artístico-culturais.

**Art. 3.º**- Não será autorizado o uso nos dias regimentalmente destinados às Sessões Legislativas, nas atividades que não atendam o interesse público, e especialmente para:

- I. Solenidades de formaturas escolares;
- II. Colação de grau;
- III. Atividades religiosas;
- IV. Atividades com fins lucrativos;
- V. Promoção pessoal;
- VI. Outras atividades que não visem o interesse público.

**Art. 4º** - O uso deverá ocorrer, preferencialmente, em dias úteis, nos limites do horário de atendimento da Câmara Municipal.



# Câmara Municipal de Rebouças - Paraná

## "Sede Legislativa Vereador Pedro Pszedimirski"

Av. Antônio Franco Sobrinho, 344 Caixa Postal 38 CEP 84.550-000

Fone (42) 3457 1175 FAX- (42) 3457 1899

Site:www.cmreboucas.pr.gov.br \* e-mail:camreb@gmail.com

Parágrafo único: Em casos excepcionais, em que a Entidade necessite do uso, em dias e horários diferentes do previsto no *caput*, o pedido será encaminhado à Presidência para deliberação em até 07 (sete) dias úteis, a contar do efetivo recebimento da solicitação.

**Art. 5º** - Para realizar a solicitação de uso, a Entidade interessada deverá preencher o formulário constante no Anexo I, juntamente com a assinatura do Termo de Compromisso constante no Anexo II, ambos desta Lei, e protocolar na Secretaria da Câmara Municipal, com antecedência mínima de 07 (sete) dias da data do evento.

Parágrafo primeiro: A solicitação a que se refere o *caput* deverá ser preenchida com as seguintes informações:

- I. Identificação da entidade promotora do evento;
- II. Identificação do responsável pela ação;
- III. Indicação do fim a que se destina a utilização;
- IV. Indicação das datas e horários de utilização do espaço;
- V. Indicação das datas e horários necessários à utilização do espaço para ensaios, montagem ou desmontagem de equipamentos;
- VI. Indicação de eventuais elementos decorativos, mobiliário, equipamentos, e meios técnicos que se pretenda fazer uso.

Parágrafo segundo: O Termo de Compromisso (Anexo II) é parte integrante da solicitação e deverá ser preenchido e assinado pelo responsável legal, o qual se comprometerá em fazer bom e regular uso, responsabilizando-se pelos danos que eventualmente causar.

**Art. 6º** - Após a realização do protocolo, a solicitação será encaminhada em até 02 (dois) dias úteis ao Presidente da Câmara Municipal, o qual terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis para deferir ou indeferir a solicitação, observando o melhor interesse da Câmara Municipal.

Parágrafo único: Do indeferimento da solicitação não caberá recurso.

**Art. 7º** São responsabilidades do solicitante:

- I. Respeitar a capacidade de lotação da Sala de Reuniões do Plenário Municipal;
- II. Zelar pela conservação dos equipamentos e móveis;
- III. Fornecer o material de expediente para a realização do evento por ele promovido;
- IV. Ressarcir a Câmara Municipal de eventuais danos materiais que venham a ocorrer em decorrência do uso do espaço;
- V. Recolher o lixo produzido durante o evento.

**Art. 8º** É proibido:

- I. O consumo de bebidas alcoólicas, cigarros, e congêneres no recinto da Câmara Municipal;
- II. O deslocamento de móveis;
- III. A utilização de confetes, serpentinas, papéis picados e qualquer outro artifício similar;



# Câmara Municipal de Rebouças - Paraná

“Sede Legislativa Vereador Pedro Pszedimirski”

Av. Antônio Franco Sobrinho, 344 Caixa Postal 38 CEP 84.550-000

Fone (42) 3457 1175 FAX- (42) 3457 1899

Site: [www.cmreboucas.pr.gov.br](http://www.cmreboucas.pr.gov.br) \* e-mail: [camreb@gmail.com](mailto:camreb@gmail.com)

**Art. 9º** - O descumprimento das obrigações constantes nesta Lei implicará na vedação de nova solicitação de uso, pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos, sem prejuízo das medidas legais cabíveis;

**Art. 10º** É parte integrante desta Lei, os Anexos I e II.

**Art. 11º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Rebouças em 28 de fevereiro de 2018.

Alessandro Luis Mazur  
Vereador Proponente



# Câmara Municipal de Rebouças - Paraná

"Sede Legislativa Vereador Pedro Pszedimirski"

Av. Antônio Franco Sobrinho, 344 Caixa Postal 38 CEP 84.550-000

Fone (42) 3457 1175 FAX- (42) 3457 1899

Site: www.cmreboucas.pr.gov.br \* e-mail: camreb@gmail.com

## ANEXO I

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS-PR \_\_\_\_\_

(ENTIDADE), sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_ situada à Rua \_\_\_\_\_

representada legalmente pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,

endereço \_\_\_\_\_,

Fones: \_\_\_\_\_, E-mail.: \_\_\_\_\_

Vem através do presente, solicitar autorização de uso das dependências do Prédio da Câmara Municipal, Sala onde as reuniões do Plenário são realizadas, para

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ que se realizará no dia \_\_\_\_\_, com início às \_\_\_\_\_ horas e término às \_\_\_\_\_ horas e contará com o público de \_\_\_\_\_ pessoas.

Precisamos utilizar os equipamentos de mídia/som:

a) SIM ( ) NÃO ( )

Se sim, descreva-os:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Precisamos utilizar o espaço para ensaios, montagem ou desmontagem de equipamentos:

a) SIM ( ) NÃO ( )

Se sim, descreva as datas e horários:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Rebouças, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



# Câmara Municipal de Rebouças - Paraná

"Sede Legislativa Vereador Pedro Pszedimirski"

Av. Antônio Franco Sobrinho, 344 Caixa Postal 38 CEP 84.550-000

Fone (42) 3457 1175 FAX- (42) 3457 1899

Site: www.cmreboucas.pr.gov.br \* e-mail: camreb@gmail.com

## ANEXO II

### TERMO DE COMPROMISSO DO USO DO EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO PSZEDIMIRSKI (SALA DE REUNIÃO DO PLENÁRIO)

Eu \_\_\_\_\_ representante legal da Entidade

COMPROMETO-ME a fazer o bom uso da Sala de Reuniões do Plenário "Vereador Pedro Pszedimirski", e me RESPONSABILIZO por quaisquer danos que eventualmente resultarem do referido uso.

Rebouças, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



# Câmara Municipal de Rebouças - Paraná

“Sede Legislativa Vereador Pedro Pszedimirski”

Av. Antônio Franco Sobrinho, 344 Caixa Postal 38 CEP 84.550-000

Fone (42) 3457 1175 FAX- (42) 3457 1899

Site: [www.cmreboucas.pr.gov.br](http://www.cmreboucas.pr.gov.br) \* e-mail: [camreb@gmail.com](mailto:camreb@gmail.com)

## **Justificativa:**

A Sala onde ocorre a reunião do Plenário da Câmara Municipal é comumente cedida para diversas entidades, que aproveitam o espaço para realizar reuniões, cursos, etc. Contudo, esta Casa de Leis não possui nenhum dispositivo que regule tal procedimento.

Dessa forma, este Projeto de Lei visa impor condições e forma de uso do local, além de advertir sobre o mau uso, o que se faz necessário, uma vez que trata-se de bem público.

Por outro lado, a regulamentação também surge como um mecanismo de controle que possibilitará a Administração da Câmara Municipal programar-se internamente, de modo a atender melhor os anseios daqueles que necessitam do espaço.

Sob estes argumentos, colocamos o Projeto de Lei à apreciação dos Ilustres Edis, esperando pela sua aprovação.